

APROVADO

29/10/2021

DATA

ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CASA "JOSE ODILON DE BRITO"**

Rua: Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos/PB.  
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

**Projeto de Lei 058/2021**

*“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana do Artesanato Pocinhense, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de Junho”.*

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Semana do Artesanato Pocinhense”, a ser comemorada anualmente, no Município de Pocinhos, na primeira semana do mês de Junho.


Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Feira do Artesanato Pocinhense durante essa semana.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Pocinhos, em 18 de Outubro de 2021.**

  
**Henrique Hermínio de Albuquerque**

Vereador

  
Mônica Lucia de C. Costa  
CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB  
A Comissão Permanente  
para Parecer \_\_\_\_\_  
em, 18/10/2021  
Presidente

  
  
Antônio da Silva  
Mônica Pereira Costa Aguiar

APPROVADO

DATA

ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POINHOS-PA  
Comissão Permanente

Projeto de Lei nº 123/2011

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Póhios em 15 de maio de cada ano, para comemorar a fundação da cidade e a importância do município no desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O presente projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao disposto no art. 1º, que terá vigência a partir de 15 de maio de 2011.

Art. 3º - O presente projeto de lei não altera o calendário municipal, ficando o dia 15 de maio de cada ano reservado para a comemoração do Dia Municipal de Póhios.

Art. 4º - O presente projeto de lei não altera o calendário municipal, ficando o dia 15 de maio de cada ano reservado para a comemoração do Dia Municipal de Póhios.

Projeto de Lei nº 123/2011, em 18 de maio de 2011.

Assinatura do Presidente

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE POINHOS-PA

A Comissão Permanente

para Párcer

em

Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CASA "JOSE ODILON DE BRITO"**  
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos/PB.  
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto tem o intuito de instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana do Artesanato Pocinhense", a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de Junho.

Precisamos reconhecer e enaltecer os artistas locais e seus dons. A profissão de Artesão é regulamentada pela Lei Federal nº 13.180/2015, que define com clareza os conceitos de artesão e os requisitos para que as atividades artesanais possam beneficiar-se de apoios públicos. Apoiar o artesanato local é uma afirmação da identidade cultural regional, dinamização da economia, do emprego em nível local e o fomento dos valores culturais e estéticos das diversas etnias e manifestações populares do povo brasileiro.

As atividades artesanais respondem pela geração de inúmeras ocupações e renda para milhares de brasileiros, sem que haja sistemático incentivo do poder público, no tocante à qualificação profissional.

A comercialização dos produtos artesanais sempre foi um dos maiores desafios para o artesanato, sendo necessário estabelecer mecanismos que possibilitem ao artesão ter acesso a um espaço público, para promoção da sua arte e fortalecimento de micro e pequenos negócios, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Por isso, se torna necessário à valorização do profissional e da cultura local, ampliando o conhecimento técnico e profissional do artesão, a cessão de espaços públicos para divulgar o trabalho artesanal e promover a geração de emprego e renda.



ESTADO DO MARANHÃO  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO

Eu, o Sr. [nome], [cargo], [município], [estado], venho declarar que [texto] [data]

[texto] [data]

[texto] [data]

[texto] [data]

[texto] [data]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**CASA "JOSE ODILON DE BRITO"**  
Rua: Getúlio Vargas, nº 32 – Centro – Pocinhos/PB.  
CNPJ Nº 10.743.268/0001-77

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Câmara Municipal de Pocinhos, em 18 de Outubro de 2021.**

  
**Henrique Hermínio de Albuquerque**

**Vereador**



